

Resolução nº 06/2008

***“Dispõe sobre a expedição de Declaração de Conclusão de Curso e de Diploma dos Cursos ofertados pelas faculdades mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”***

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Instituir normas para a expedição de declaração de Conclusão de Curso e de Diploma dos Cursos ofertados pelas faculdades acima nominadas, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - O interessado em obter declaração de Conclusão de Curso ou o Diploma deverá se dirigir à secretaria da IES para requerer.

Art. 2º - No ato do requerimento a secretaria da IES fará a verificação dos documentos constantes no rol abaixo e, cobrará a imediata entrega dos documentos faltantes, se necessário:

- I – fotocópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;
- II - fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- III - fotocópia do CPF;
- IV - fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- V - fotocópia da carteira de reservista (documento que comprove que está em dia com o serviço militar);
- VI – uma (01) foto tamanho  $\frac{3}{4}$ ;

VII - original do histórico do ensino médio;

VIII - fotocópia autenticada do histórico do ensino médio; ou:

IX – duas (02) fotocópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio;

X - declaração de cumprimento das atividades complementares e sociais (fornecida pela Secretaria Acadêmica);

XI – certidão negativa da Biblioteca Wilhelm Heinrich;

XII – certidão negativa do departamento financeiro.

Parágrafo Único: somente será acatado o requerimento se todos os documentos acima relacionados estiverem em ordem.

Art. 3º - Ato contínuo, em conformidade com a Portaria nº 40/2007 do Ministério da Educação, o graduado fará opção por um dos dois modelos de diploma expedidos pela IES.

I – Diploma Especial: é aquele com apresentação gráfica decorativa, confeccionado e impresso em papel pergaminho, com custo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

II – Diploma Simples: é aquele impresso em papel simples, sem custo para o acadêmico.

Art. 4º - A presente resolução revoga as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**Edson Aires da Silva**

**Diretor Geral**